



Município de Cuitegi
Câmara Municipal: Rua do Comércio, 79, Centro.
Gabinete do Vereador Dedé de Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27 /2024
Autor: Vereador Dedé de Vicente

Proíbe a cobrança de impostos, tributos, taxas, contribuições ou quaisquer outras obrigações pecuniárias ao público que especifica e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cuitegi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Cuitegi fica proibido de cobrar tributos, taxas, contribuições ou quaisquer outras obrigações pecuniárias às famílias que comprovem como única fonte de renda:

I – a bolsa família ou outro programa de distribuição de renda do governo federal, estadual ou municipal ainda que somados federal, estadual e municipal.

II – a aposentadoria ou pensão para pessoas acima de 60 (sessenta anos de idade) quando a sua aposentadoria ou pensão corresponder a um salário mínimo por família;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi, 10 de agosto de 2024.

José Taveira Filho

Vereador

Justificativa

O objetivo dessa Lei é promover maior igualdade entre as pessoas, fazendo com que os impostos e taxas sejam cobrados aqueles que detenham maior poder aquisitivo, excluindo os baixa rendas desse público que possa, por venturam, ser incluído em cobranças que possam acarretar diminuição em seu poder de compra.

Diante do exposto não há motivos para a não aprovação deste Projeto que visa tão somente incluir os menos favorecidos no grupo de protegidos pelo poder público. Assim, peço a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei por todos.

Cuitegi, 10 de agosto de 2024.

José Taveira Filho

Vereador